

## Lei n.º197, de 18/08/2005

“Autoriza ao Executivo Municipal a fazer repasse financeiro por Convênio a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais e dá providências”

A Câmara Municipal de Martins Soares, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores, aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, para repassar o valor de R\$1.200,00 (hum mil e duzentos reais) a fim de reformar a Rede Física da Delegacia de Polícia Civil – Comarca de Manhumirim.

**Parágrafo único:** O valor do presente convênio é de **R\$1.200,00** (hum mil e duzentos reais) para socorrer a presente despesa, serão utilizados os recursos da seguinte funcional programática:

I . Órgão – 02. Unidade 03. Funcional programática 06.181.0013.2.0.18 manutenção de Convênio da Polícia Civil e Militar - Categoria econômica 33.90.41 dotação R\$1.200,00 (02.03.06.181.0013.2018.3.3.3.90.41.00.00.00).

**Art. 2º** - Fica alterado no Plano Plurianual nos programas de governo no tocante às dotações conforme preconiza a Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Parágrafo único:** O Convênio será específico para repasse financeiro a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais para a reforma, não alterando demais dispositivos.

**Art.3º** - O termo de convênio deverá ser assinado pelos representantes legais dos órgãos conveniados.

**Art.4º** - Esta Lei entra em vigor com a sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Martins Soares, Estado de Minas Gerais, aos vinte e nove dias do mês de Agosto de dois mil e cinco (29.08.2005)

**VALDIMIR ROELA DA SILVA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

Publicada no saguão da Prefeitura Municipal  
Aos 29 dias do mês de agosto do ano de 2005  
(29/08/2005) às 09h00min.  
ADEVALDE CANTAMISSA DE ANDRADE  
**CHEFE DE GABINETE**